



Foreign &  
Commonwealth  
Office



FUNDAÇÃO  
ALEXANDRE  
DE GUSMÃO



Wilton Park

## **Memorando de Entendimento para parceria na realização de eventos de cooperação e debates internacionais**

entre

A Fundação Alexandre de Gusmão, da República Federativa do Brasil (doravante denominada "FUNAG"),

representada por seu Presidente, Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima,

e

o Wilton Park, Agência Executiva do Ministério das Relações Exteriores do Reino Unido (doravante denominado "Wilton Park"),

representado pelo Embaixador Alex Ellis CMG, Embaixador Britânico no Brasil,

Considerando a necessidade de pensamento inovador nas relações internacionais, em resposta a desafios globais, e com o objetivo de promover um mundo justo, pacífico e sustentável;

Tendo presente o valor das conferências da FUNAG e do Wilton Park para estabelecer pontes entre ideias, políticas e a obtenção de resultados práticos;

Levando em conta a importância, com vistas ao estímulo a um maior entendimento e cooperação, da discussão em ambiente neutro e informal, como o que é proporcionado pela FUNAG e pelo Wilton Park;

Tendo presente o *Diálogo Estratégico Brasil-Reino Unido sobre Política Externa*, de 28 de setembro de 2012, no qual a Presidenta Dilma Rousseff e o Primeiro Ministro David Cameron determinaram reuniões anuais dos chanceleres dos dois países para a discussão de importantes tópicos relativos à relação bilateral e à agenda política global;

Em observância às leis e regulamentos dos respectivos países;

### **Ambas as Partes chegaram ao seguinte entendimento:**

#### **Artigo I – Objetivos**

Estabelecer uma relação duradoura de cooperação entre a FUNAG e o Wilton Park, com vistas à promoção e o fortalecimento da amizade e do entendimento mútuo entre os dois países em geral, e entre as duas instituições em particular;

Criar uma moldura institucional para a organização de atividades de cooperação em áreas de interesse comum, por meio de parcerias estratégicas para a realização de importantes eventos internacionais de debate;

Estabelecer e manter relações de cooperação com base nos princípios de igualdade e benefício mútuo.

#### **Artigo II – Âmbito da cooperação**

A FUNAG e o Wilton Park cooperarão na organização de debates, conferências ou outros eventos sobre assuntos específicos no âmbito de áreas temáticas que poderão incluir, mas não estarão limitadas a:

- a. Governança global;
- b. Paz e segurança internacional;
- c. Desenvolvimento sustentável, incluindo mudanças climáticas;
- d. Desenvolvimento social e erradicação da pobreza;

- e. Direitos humanos e democracia;
- f. Solução de conflitos;
- g. Assuntos relacionados ao MERCOSUL e à região da América do Sul;
- h. Assuntos relacionados à União Europeia e à região da Europa;
- i. Comércio e investimento.

### **Artigo III – Pontos de contato principais**

A FUNAG designa seu Presidente, o Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima, como principal ponto de contato responsável pela implementação deste Memorando de Entendimento.

O Wilton Park designa seu Diretor Executivo (CEO), Richard Burge, como principal ponto de contato responsável pela implementação deste Memorando de Entendimento.

### **Artigo IV – Implementação e disposições financeiras**

A FUNAG e o Wilton Park realizarão consultas para a definição de programas específicos a serem conduzidos para a implementação deste Memorando de Entendimento.

As atividades e disposições financeiras necessárias no âmbito dos Artigos I e II serão discutidas e acordadas mutuamente caso a caso.

Este Memorando de Entendimento não acarretará obrigações financeiras ou de qualquer outro tipo para a FUNAG ou para o Wilton Park, exceto mediante acordo mútuo quanto à organização de evento ou atividade específica.

### **Artigo V – Alteração, duração e rescisão do Memorando de Entendimento**

Este Memorando de Entendimento poderá ser revisto ou alterado a qualquer momento por decisão conjunta. Quaisquer modificações serão feitas somente por escrito e mediante consentimento de ambas as Partes. Tais revisões entrarão em vigor em data determinada pelas Partes e formarão parte integrante do Memorando de Entendimento.

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá duração de três anos. Caso ambas as Partes assim o desejem, poderá ser renovado por um período adicional de três anos.

Caso qualquer uma das Partes deseje rescindir o Memorando de Entendimento antes do fim de sua duração, deverá dar à outra Parte aviso prévio de seis meses por escrito. Em caso de rescisão, os preparativos ou atividades em andamento no âmbito deste Memorando de Entendimento permanecerão em vigor até sua conclusão, exceto mediante acordo em contrário das Partes.

Assinado em duas vias em Brasília, em 18 de fevereiro de 2014, nas línguas portuguesa e inglesa, ambas de igual teor e validade.

Em fé do que os abaixo assinados apuseram suas firmas no presente Memorando de Entendimento:

**Pela Fundação Alexandre de Gusmão da  
República Federativa do Brasil**

**Pelo Wilton Park, Agência Executiva do  
Ministério das Relações Exteriores do  
Reino Unido**

  
**SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA**  
Presidente da FUNAG

  
**ALEX ELLIS CMG**  
Embaixador Britânico no Brasil